



Ouro Branco, 18 de abril de 2024

Ofício: 37/2024

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para tramitação em regime de Urgência tendo em vista a proximidade do período de vedação eleitoral.

Cordialmente,

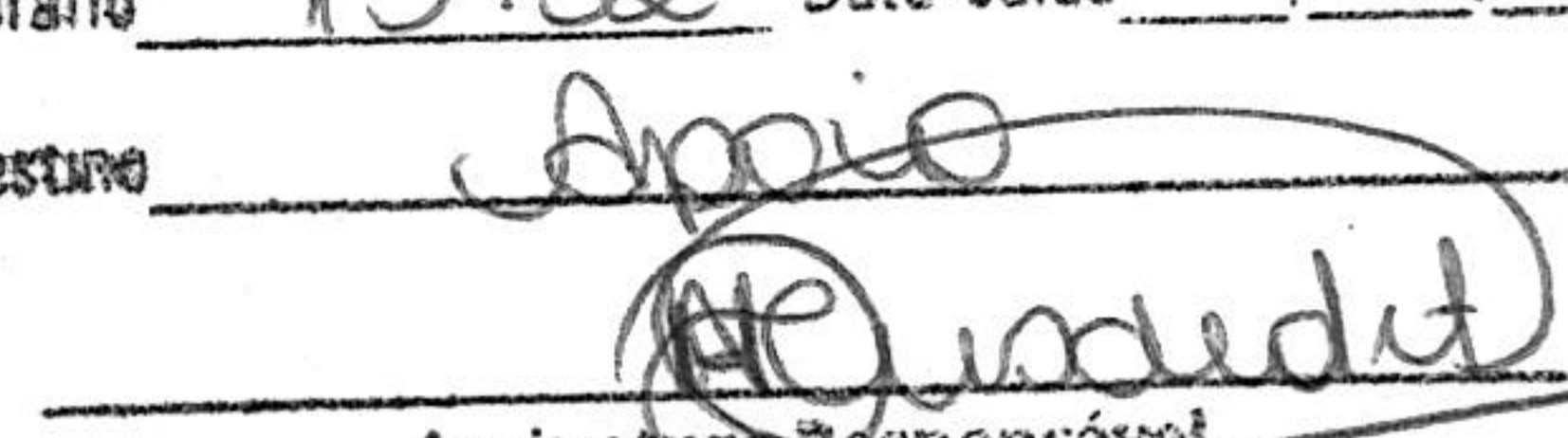

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0405 Data entrada 18/04/24

Horário 15:32 Data saída / /

Destino Arquivo


Assinatura Responsável

-
Exmo. Sr.
Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares" para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Com efeito, a suplementação é um expediente legal previsto no art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64 e se presta a permitir que o orçamento público seja ajustado conforme as intercorrências financeiras não previstas, porém verificadas, ao longo da execução orçamentária anual.

Considerando que os entes públicos não visam obter lucros ou manter contas bancárias com saldo, necessária se faz a suplementação para que os recursos deixem os bancos e promovam, de fato, melhorias ao povo ourobranquense.

Nesse norte, contando com o apoio dessa casa, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação de V. Exas.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 35,18 de abril de 2024

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais
suplementares e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R\$ 2.694.542,25 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.139	136	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	549.778,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						549.778,00
EDUCAÇÃO	2.296	305	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	538.573,43
EDUCAÇÃO	2.118	251	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	382.704,02
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	136.743,40
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	86.743,40
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.144.764,25
SAÚDE	2.192	486	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.000.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR						2.694.542,25



II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.054	94	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	549.778,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						549.778,00
EDUCAÇÃO	1.058	285	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	28.573,43
EDUCAÇÃO	2.294	299	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	100.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	314	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	60.000,00
EDUCAÇÃO	2.100	240	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	50.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	270	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	80.000,00
EDUCAÇÃO	1.058	284	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1001	100.000,00
EDUCAÇÃO	1.008	256	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	120.000,00
EDUCAÇÃO	2.118	985	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	340.000,00
EDUCAÇÃO	1.058	285	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	42.704,02
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	57.000,00
EDUCAÇÃO	1.058	285	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	79.743,40
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	57.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	983	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	29.743,40
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.144.764,25
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.000.000,00
TOTAL GERAL A ANULAR						2.694.542,25

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 18 de abril de 2024.

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Hélio Márcio Campos
Prefeito de Ouro Branco

